



LEI N° 5.760 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento anual de 2017.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais ao orçamento de 2017, no montante de R\$ 8.415,00 (Oito mil e quatrocentos e quinze reais) obedecendo às seguintes classificações:

Órgão	08 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária	0802 – Setor de Apoio a Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	0392 – Difusão Cultural
Programa	0440 – Desenvolvimento da Cultura
Operação Especial	0,028 – Apoio a Entidades Culturais
Elemento de Despesa	33504300000 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	0001

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Viação
Unidade Orçamentária	1104 – Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos
Função	26 – Transporte
Subfunção	0782 – Transporte Rodoviário
Programa	0710 – Rodovias Municipais
Projeto	2,084 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Elemento de Despesa	33909200000 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 3.415,00
Fonte de Recursos	0001

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2017, no montante de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) obedecendo às seguintes classificações:

0901 – 0,014 – 0040 – 33504300000 – Subvenções Sociais – Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 10.000,00
1105 – 2,088 – 0001 – 339030000000 – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Viação	R\$ 5.000,00
1106 – 2,113 – 1007 – 339030000000 – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Viação	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 16.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 3º Os recursos necessários à execução dos artigos anteriores decorrerão de redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias no valor de R\$ 24.915,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e quinze reais) conforme quadro abaixo:

0101 – 1,002 – 0001 – 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 20.00,00
1106 – 1,089 – 1007 – 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Viação	R\$ 1.500,00
1301 – 0,003 – 0001 – 319113000000 – Obrigações Patronais – Encargos Especiais	R\$ 3.415,00
TOTAL	R\$ 24.915,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 19 de dezembro de 2017.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Rodrigo Vicente Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento